LEI N.º1.527/2008, DE 10 DE ABRIL DE 2008.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 10/04/08
Sec. Administrativa

"Dispõe sobre merenda escolar para crianças portadoras de diabetes e hipertensão arterial, e outras doenças que requer dieta especial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS – GO, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Crixás, Estado de Goiás, é responsável a dar condições para que as escolas forneçam merenda escolar especial para crianças portadoras de diabetes e hipertensão arterial ou outras doenças que necessitam de dieta alimentar.

Art. 2º. Que essa merenda seja supervisionada por profissional capacitado na área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E OITO (2008).

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
Prefeito Municipal de Crixás